

**PORTARIA ADMINISTRATIVA****Nº 013-29/09/2024.**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **FERNANDO DA ROSA MARTINS**, por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o Parecer JUS – PAP / 00039.2024, exarado pelo Procurador do Município e do Parecer Homologatório do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município referente a análise e a possibilidade de conceder a incorporação da Gratificação dos Técnicos de Sistema – GTS (Lei Municipal nº 5.838/2011) , onde entende que inexistente óbice à concessão da incorporação desde que tenha sido completado o lapso temporal previsto na Lei Municipal 4.239/1997,

**decide:**

I – tendo em vista as solicitações encaminhadas pelos nossos Técnicos de Sistema (solicitações em anexo a portaria), servidores da Coinpel, para mim, Diretor-Presidente, com os seguintes nomes: André Kütter Krolow, Eduardo Alves Carpena, Francisco Sérgio Paiva Neto e Martha Drummond de Mello, todos detentores da Gratificação dos Técnicos de Sistema - GTS, que após realizar profunda análise da solicitação, com base no Parecer da PGM, e comprovar terem completado o lapso temporal previsto na lei municipal supramencionada, decido conceder a incorporação da GTS, através do evento 845 - Incorporação GTS Lei 5838/2011 na nossa folha de pagamento, aos quatro (04) servidores que pleitearam via documento individualizado;

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01º de setembro de 2024, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Cumpra-se.**

Pelotas/RS, 29 de setembro de 2024.

Gabinete do Diretor-Presidente.

**FERNANDO DA ROSA MARTINS**  
Diretor-Presidente